



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITINGA



Nº.

Assunto

Serviço

=LEI Nº 207 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.963=

=DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NOS ORÇAMENTOS DAS RECEITAS, FUTUROS, DAS TAXAS DE LIGAÇÃO INICIAL DE ÁGUA E ESGOTOS=

A Câmara Municipal de Pirapitinga decreta e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Passam a integrar os Orçamentos das Receitas, futuros, as Taxas de Serviços Urbanos, abaixo, mencionadas:

3-03-0 = SERVIÇOS URBANOS=

Taxa de ligação inicial de água

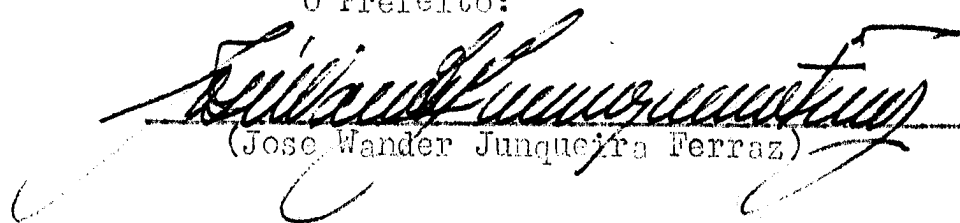
Taxa de ligação inicial de esgotos.

ARTIGO 2º = As Taxas, acima, referidas, serão arrecadas de acordo com o Código Tributário desta Prefeitura.

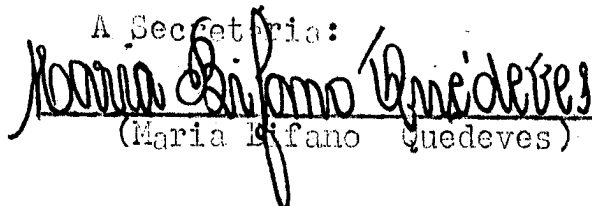
ARTIGO 3º = Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.964 (mil novecentos e sessenta e quatro), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 22 de novembro de 1.963.

O Prefeito:


(José Wander Junqueira Ferraz)

A Secretária:


(Maria Rifano Quevedes)